



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



LEI N.º 1577 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Denomina oficialmente de João de Deus do Nascimento, a Escola de Tempo Integral no Distrito de Taparuaba, Município de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de João de Deus do Nascimento, a Escola de Tempo Integral no distrito de Taparuaba, Município de Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



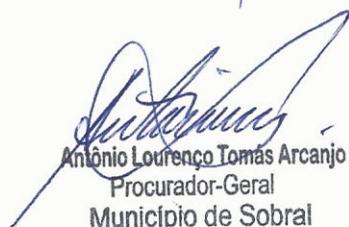
SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1439/16
Ref. Projeto de Lei nº 1996/16

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de João de Deus do Nascimento, a Escola de Tempo Integral no Distrito de Taperuaba, Município de Sobral.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral